



Diário Oficial

PODER LEGISLATIVO - NOVA FÁTIMA - BA.

quinta-feira, 21 de setembro de 2017 Ano: III Edição Ordinária nº. 060 Caderno 1 Página 1

ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

♦ **Editais nº. 004/2017.**

♦ **Decreto Legislativo nº. 020/2017.**



DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO
NOVA FÁTIMA - BAHIA

PODER LEGISLATIVO NOVA FÁTIMA - BA.

Presidente: Josenaldo de Oliveira Porto

Vice Presidente: Saulo Rios Carneiro

1º. Secretário: Emanuel Santos de Oliveira

Avenida Landulfo Alves s/n - Bairro: Centro - CEP: 44.642-000

Nova Fátima/BA - Tel.: (75)3234-1117

e-mail: contato@cdkm.com.br

Leia o Diário Oficial do
Município na internet

ACESSE:
diariooficialdomunicipio.com

Todas as edições são assinadas digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira. A versão eletrônica encontra-se disponível no portal: www.diariooficialdomunicipio.com - Certificado por AC CERTISIGN RFB G4 - ICP-BRASIL



PODER LEGISLATIVO DE NOVA FÁTIMA – BAHIA
CNPJ: 16.443.822/0001-87
CEP: 44.642.000/AVENIDA LANDULFO ALVES, 430, CENTRO
TEL: (075)3234-1117

Editais nº. 004/2017

DISPONIBILIZA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015 E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA FÁTIMA, no uso das suas atribuições legais – Processo TCM n.º 02277e16 considerando que as Contas Anuais relativas ao Exercício Financeiro de 2015, encontram-se publicadas no Sistema E-TCM do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM-BA cuja consulta pública poderá ser realizada nas dependências deste Legislativo Municipal em cumprimento à determinação legal:

Faz saber ao público em geral, que se encontra na sede deste Poder Legislativo, situado à Avenida Landulfo Alves, Nº 430, Centro, em disponibilidade pública, pelo período compreendido 60 dias a partir de 21/09/2017 à 21/11/2017, a Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Nova Fátima do Ex-Gestor Amado Moreira da Cunha, referente ao Exercício Financeiro de 2015.

Qualquer cidadão poderá solicitar vistas à prestação de contas referidas na consulta ao Sistema Informatizado E-TCM nos horários de 08:00h. às 12:00h. de segunda a sexta-feira, ficando vedada qualquer anotação nas peças que compõem o processo, nos termos que prescreve a resolução do egrégio Tribunal de Contas dos Municípios.

Gabinete do Presidente, 21 de setembro de 2017.

Josenaldo de Oliveira Porto
Presidente da Câmara Municipal



PODER LEGISLATIVO DE NOVA FÁTIMA – BAHIA
CNPJ: 16.443.822/0001-87
CEP: 44.642.000/AVENIDA LANDULFO ALVES, 430, CENTRO
TEL: (075)3234-1117

DECRETO LEGISLATIVO N.º 020/2017

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Nova Fátima, nos Termos dos Artigos 44 e 45 da Lei Orgânica Municipal; Artigos 182 e 183 – caput e Parágrafo Único do Regimento Interno:

Considerando que as Contas Anuais relativas ao exercício financeiro do ano de 2015, encontra-se com Parecer Prévio do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM-BA, Processo TCM n.º 02277e16, com publicação em 09 de março de 2017 e disponibilizadas no Sistema E-TCM do citado Tribunal de Contas e à disposição deste Legislativo Municipal;

Considerando o que estabelece o Artigo 5º, LV da Constituição Federal de 1988 que estabelece os Princípios do Contraditório, Ampla Defesa e do Devido Processo Legal;

Considerando o Artigo 31 - § 1º e § 2º da Constituição Federal de 1988 que estabelece o exercício do controle e Fiscalização a ser exercida pelo Legislativo Municipal;

Considerando ainda o Parecer Jurídico da lavra da Assessoria Jurídica desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1.º) Determinar o Rito a ser seguido quando do Julgamento das Contas Anuais do Executivo Municipal no exercício financeiro do ano de 2015.

Art. 2º) O Rito de apreciação e julgamento obedecerá ao seguinte:

- 1) Recebidas as Contas o Legislativo, por meio de Edital, disponibiliza-as para exame do cidadão durante 60 (sessenta) dias;
- 2) Findo este prazo, as Contas são encaminhadas à Comissão de Finanças e Orçamento por meio de ofício da Mesa Diretora;



PODER LEGISLATIVO DE NOVA FÁTIMA – BAHIA

CNPJ: 16.443.822/0001-87

CEP: 44.642.000/AVENIDA LANDULFO ALVES, 430, CENTRO

TEL: (075)3234-1117

- 3) A Comissão de Orçamento e Finanças oficiará o Gestor acerca das Contas em análise na Comissão, estabelecendo um prazo de 15 (quinze) dias para que o Gestor apresente sua defesa prévia, por escrito ou através de Advogado;
- 4) Após a apresentação da defesa a Comissão tem mais 15 (quinze) dias para elaboração de seu Parecer Final, levando em consideração a análise das contas, a defesa do Gestor e o Parecer Prévio do TCM;
- 5) Elaborado o Parecer da Comissão este, juntamente com as Contas e a Defesa do Gestor, são encaminhados à Mesa Diretora que os apresentarão na Sessão seguinte;
- 6) A Mesa Diretora, sob a égide do Contraditório, Ampla Defesa e o Devido Processo legal, oficiará o Gestor intimando a apresentar Defesa escrita pessoalmente ou por meio de Advogado, num prazo de 15 (quinze) dias, findo este a Mesa deverá marcar a data do julgamento das contas, sendo que esta data deverá ser comunicada ao Gestor que, na oportunidade, poderá fazer Defesa Final (alegações finais);
- 7) No dia do julgamento, segue-se o rito de votação secreta, com quórum de votação de 2/3 para manutenção ou não do Parecer da Comissão de Orçamento e Finanças.

Art. 3º) Este Decreto Legislativo entrará em vigor, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 20 de setembro de 2017.

Josenaldo de Oliveira Porto
Presidente

Saulo Rios Carneiro
Vice-Presidente

Emanoel Santos de Oliveira
1º Secretário

Antonio Santos de Oliveira
2º Secretário

IMPRENSA OFICIAL



Este município possui imprensa oficial!

A lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.



CUIDE DA
SUA CASA.

FALE COM
SEUS VIZINHOS.

CONVERSE COM
A PREFEITURA.

O BRASIL CONTA COM VOCÊ



Autenticidade garantida, esta publicação é assinada digitalmente.